



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO Nº 013/2024

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-97, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **CLA LOCACÖES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.648.611/0001-92, com sede na Av. Josias de Souza Rios, Nº 340, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, representada pelo Sr. Adelmo Rios Carneiro, portador do CPF xxx.719.515-xx, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Pregão Presencial nº 005/2024**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisições de peças e acessórios automotivos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas, categorizados como pesados e máquinas, que servem ao Município de Capela do Alto Alegre**, conforme disposições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 005/2024**, autorização contida nos **Processo Administrativo de nº 065/2024**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá regime de execução do tipo parcelado, conforme necessidade do uso do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 065/2024, Pregão Presencial nº 005/2024, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ 450.535,80 (Quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**, sendo este, produto dos preços unitários do item constante no anexo único deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresso pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS ITENS

4.1 – Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº 065/2024 e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 – Os Itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.4 - O prazo para entrega do item será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0814 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Público	2064 - Manutenção e Uso de Frota veicular	33903000 - Material de Consumo	1.500.0000 1.501.0000

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II - Por acordo, quando:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 02/09/2024, com término em 02/09/2025, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. Rayan de Oliveira Matos, Matrícula nº 201073, responsável pela Prefeitura Municipal; a Sr.^a Ana Paula Oliveira Rodrigues, Matrícula nº 201102, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde e o Sr. Vanderley Silva de Matos, Matrícula nº 001604, responsável pelo Fundo Municipal de Educação, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

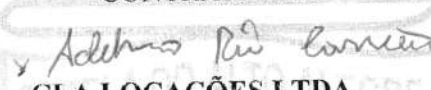
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 02 de Setembro de 2024.


CLAUDINEI XAVIER NOVATO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

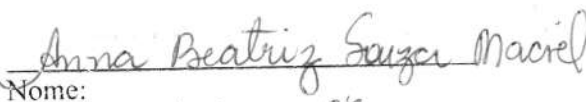

CLA LOCAÇÕES LTDA

Rep. Sr. Adelmo Rios Carneiro
CONTRATADO

Testemunhas:


Nome:

CPF: 074639855-71


Nome:

CPF: 067.152.125-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO ÚNICO

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR 504225815 0124515113	1	UND	R\$ 1.666,00	R\$ 1.666,00
2	ANEL 8F 3469000	2	UND	R\$ 216,00	R\$ 432,00
3	ANEL 5287	1	UND	R\$ 216,00	R\$ 216,00
4	ANEL (RO) 7G 4822000	4	UND	R\$ 225,00	R\$ 900,00
5	ANEL (RO) 2655287000	1	UND	R\$ 196,00	R\$ 196,00
6	ANEL (RO) 8E 5734000	2	UND	R\$ 215,00	R\$ 430,00
7	ANEL (RO) 8E 5736000	1	UND	R\$ 225,00	R\$ 225,00
8	ANEL (RO) 8E 5742000	3	UND	R\$ 225,00	R\$ 675,00
9	ANEL (RO) 9W 9371000	2	UND	R\$ 225,00	R\$ 450,00
10	ANEL (RO) 8E 5734000	2	UND	R\$ 215,00	R\$ 430,00
11	ANEL 3469	14	UND	R\$ 32,00	R\$ 448,00
12	ANEL 4822	9	UND	R\$ 147,00	R\$ 1.323,00
13	ANEL 5287	5	UND	R\$ 147,00	R\$ 735,00
14	ANEL 5734	6	UND	R\$ 147,00	R\$ 882,00
15	ANEL 5736	2	UND	R\$ 147,00	R\$ 294,00
16	ANEL 5742	8	UND	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
17	ANEL 8F 3469000	1	UND	R\$ 235,00	R\$ 235,00
18	ANEL 9371	4	UND	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
19	ARVORE 8E 3469000	1	UND	R\$ 955,00	R\$ 955,00
20	BARRA 7891-41	1	UND	R\$ 1.176,00	R\$ 1.176,00
21	BATENTE 6J 9995000	1	UND	R\$ 1.764,00	R\$ 1.764,00
22	BOMBA INJETORA 0460426446	2	UND	R\$ 1.960,00	R\$ 3.920,00
23	BUCHAS 667999	2	UND	R\$ 2.058,00	R\$ 4.116,00
24	BUZINA 237582A1	2	UND	R\$ 578,00	R\$ 1.156,00
25	CALÇOS DO CIRCULO	2	UND	R\$ 176,00	R\$ 352,00
26	CANELA ESCALIFICADOR 391 RIPPER	6	UND	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
27	CANTO 63-54566	2	UND	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
28	COROA E PIÃO E95018	2	UND	R\$ 882,00	R\$ 1.764,00
29	CORREA MOTOR 8PK2000	1	UND	R\$ 519,00	R\$ 519,00
30	CORRENTE 2651558	1	UND	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
31	DENTE LATERAL E96409	6	UND	R\$ 284,00	R\$ 1.704,00
32	DENTES DO ESCALIFICADOR 84216208	20	UND	R\$ 274,00	R\$ 5.480,00
33	DISCO (RO) 1085751000	1	UND	R\$ 225,00	R\$ 225,00
34	DISCO (RO) 6I 8911000	1	UND	R\$ 225,00	R\$ 225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

35	DISCO (RO) 61 8912000	4	UND	R\$ 25,00	R\$ 100,00
36	DISCO 5751	2	UND	R\$ 240,00	R\$ 480,00
37	DISCO 7981	7	UND	R\$ 147,00	R\$ 1.029,00
38	DISCO 8911	5	UND	R\$ 284,00	R\$ 1.420,00
39	DISCO 8912	33	UND	R\$ 186,00	R\$ 6.138,00
40	DISCO GY 7985000	1	UND	R\$ 196,00	R\$ 196,00
41	EIXO CIRCULAR 3238674	1	UND	R\$ 1.862,00	R\$ 1.862,00
42	ELEMENTO 9614	1	UND	R\$ 196,00	R\$ 196,00
43	ENGRENAGEM 3298	1	UND	R\$ 4.116,00	R\$ 4.116,00
44	FILTRO AR CONDICIONADO	2	UND	R\$ 215,00	R\$ 430,00
45	FILTRO DA TRANSMISSÃO 283655	2	UND	R\$ 343,00	R\$ 686,00
46	FILTRO HIDRAULICO 1R0774	4	UND	R\$ 382,00	R\$ 1.528,00
47	FILTRO LUBRIFICANTE W 950/26	4	UND	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
48	FILTRO LUBRIFICANTE 1R1807	4	UND	R\$ 431,00	R\$ 1.724,00
49	FILTRO PRIMARIO ARS 8389	4	UND	R\$ 245,00	R\$ 980,00
50	FILTRO PRIMARIO 2456375	4	UND	R\$ 225,00	R\$ 900,00
51	FILTRO SECUNDARIO 45637	4	UND	R\$ 323,00	R\$ 1.292,00
52	FILTRO SECUNDARIO PSH 897	4	UND	R\$ 323,00	R\$ 1.292,00
53	FILTRO SEPARADOR WK 8102	4	UND	R\$ 313,00	R\$ 1.252,00
54	FLANGE 2548	1	UND	R\$ 1.176,00	R\$ 1.176,00
55	JOGO DE LONA M13	1	UND	R\$ 882,00	R\$ 882,00
56	JUNTA DO CARTER 504069777	1	UND	R\$ 558,00	R\$ 558,00
57	KIT DE REPARO 504.6137-54	1	UND	R\$ 872,00	R\$ 872,00
58	LAMINAS 3/4 1577	40	UND	R\$ 678,00	R\$ 27.120,00
59	PARAFUSO 6251013	20	UND	R\$ 5,00	R\$ 100,00
60	PARAFUSO 7423	60	UND	R\$ 5,00	R\$ 300,00
61	PINO 6255103	10	UND	R\$ 17,00	R\$ 170,00
62	PLACA 61 9502000	2	UND	R\$ 735,00	R\$ 1.470,00
63	PLACA 9502-87	2	UND	R\$ 275,00	R\$ 550,00
64	PLACA 9502	6	UND	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
65	PLACA 9995	6	UND	R\$ 11,00	R\$ 66,00
66	PORCA 6258413	1	UND	R\$ 13,00	R\$ 13,00
67	PORCA DA LAMINA 6251013	78	UND	R\$ 3,00	R\$ 234,00
68	PRAFUSO DA LAMINA 625 1014	78	UND	R\$ 3,50	R\$ 273,00
69	RETENTOR 001269 BRG	1	UND	R\$ 147,00	R\$ 147,00
70	ROLAMENTO 28042230	1	UND	R\$ 852,00	R\$ 852,00
71	SEPARADOR 3261644	1	UND	R\$ 245,00	R\$ 245,00
72	TAMPA 25347978	1	UND	R\$ 784,00	R\$ 784,00
73	TIRA 84163	1	UND	R\$ 44,00	R\$ 44,00
74	TRAVA 7423-454	1	UND	R\$ 470,00	R\$ 470,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

75	TURBINA 3802290	1	UND	R\$ 979,00	R\$ 979,00
76	VALVULA 3293655000	1	UND	R\$ 1.666,00	R\$ 1.666,00
				TOTAL	RS 107.701,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR 8600017	1	UND	R\$ 225,00	R\$ 225,00
2	ANEL 25663	1	UND	R\$ 686,00	R\$ 686,00
3	BOMBA INJETORA 1047807210	1	UND	R\$ 8.820,00	R\$ 8.820,00
4	BUCHAS 84316919	1	UND	R\$ 1.274,00	R\$ 1.274,00
5	BUZINA 93490-3S110	1	UND	R\$ 588,00	R\$ 588,00
6	COROA E PIÃO H100 2.588	1	UND	R\$ 803,00	R\$ 803,00
7	DENTE LATRAL P-1B	1	UND	R\$ 275,00	R\$ 275,00
8	DISCO 29848946	1	UND	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
9	ENGRENAGEM 6262QW	1	UND	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00
10	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	3	UND	R\$ 225,00	R\$ 675,00
11	FILTRO PRIMARIO TR9987	2	UND	R\$ 343,00	R\$ 686,00
12	FILTRO SECUNDARIO TR9988	2	UND	R\$ 343,00	R\$ 686,00
13	FILTRO SEPARADOR PSC 410	2	UND	R\$ 127,00	R\$ 254,00
14	FLANGE ZTAM00250	2	UND	R\$ 4.704,00	R\$ 9.408,00
15	JOGO DE LONA 11615	2	UND	R\$ 978,00	R\$ 1.956,00
16	JUNTA DO CARTER 098.02930.60	1	UND	R\$ 275,00	R\$ 275,00
17	KIT DE REPARO 46.9164	1	UND	R\$ 1.274,00	R\$ 1.274,00
18	LAMINAS 3/4 1577	2	UND	R\$ 1.862,00	R\$ 3.724,00
19	PARAFUSO 6251013	24	UND	R\$ 14,00	R\$ 336,00
20	PINO 6325186	8	UND	R\$ 19,00	R\$ 152,00
21	PORCA 6251014	24	UND	R\$ 7,00	R\$ 168,00
22	RETENTOR 00849 BR	1	UND	R\$ 313,00	R\$ 313,00
23	ROLAMENTO 33019/Q	1	UND	R\$ 784,00	R\$ 784,00
24	TAMPA DS8656-544	1	UND	R\$ 980,00	R\$ 980,00
25	TURBINA HX35W	1	UND	R\$ 1.677,00	R\$ 1.677,00
				TOTAL	RS 39.449,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAMINA BASE JCB 3CX, DIM. 150X20X2350MM, 16 FUROS, 123/04256	4	UND	R\$ 1.470,00	R\$ 5.880,00
2	LAMINA RETA 8F.3/4,ESP,3/4 P/ RETROESCAVADEIRA JCB JC30336320	4	PC	R\$ 1.468,00	R\$ 5.872,00
3	DENTE CONCHA JCB 3C LD - 53103208	6	UND	R\$ 154,00	R\$ 924,00
4	DENTE CONCHA JCB 3C LE - 53103209	6	UND	R\$ 154,00	R\$ 924,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

5	DENTE CENTRAL PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	50	PC	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
6	PARAFUSO 3/4 PARA LAMINA	40	PC	R\$ 4,50	R\$ 180,00
7	PORCA 3/4 PARA LAMINA	40	PC	R\$ 2,50	R\$ 100,00
8	PARAFUSO 3/4 X 2.3/4 5J4771	100	PC	R\$ 2,50	R\$ 250,00
9	PORCA 3/4 2J3506	100	PC	R\$ 2,50	R\$ 250,00
TOTAL					R\$ 18.280,00

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	4	R\$ 12.754,00	R\$ 51.016,00
2	BUZINA	UND	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
3	CANO BALAUÍSTRE	UND	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00
4	CANO INJETOR	UND	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
5	COMPRESSOR DE AR	UND	3	R\$ 2.016,00	R\$ 6.048,00
6	CORREIA - VIRABREQUIM	UND	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
7	CORREIA - BOMBA D'AGUA	UND	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00
8	COXIM DO MOTOR - DIANTEIRO	UND	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
9	EIXO - VELOCIMETRO	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
10	ESCAPAMENTO	UND	1	R\$ 398,00	R\$ 398,00
11	FAROL	UND	4	R\$ 268,00	R\$ 1.072,00
12	FILTRO - DE AR	UND	5	R\$ 134,00	R\$ 670,00
13	FILTRO - COMBUSTIVEL	UND	23	R\$ 77,00	R\$ 1.771,00
14	FLANGE - DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 432,00	R\$ 432,00
15	FLANGE - CAMBIO	UND	1	R\$ 398,00	R\$ 398,00
16	FLANGE - TRAÇÃO	UND	1	R\$ 312,00	R\$ 312,00
17	FLEXÍVEL RETORNO - COMPRESSOR	UND	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00
18	FLEXÍVEL RETORNO - FREIO	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
19	FUSÍVEL	UND	30	R\$ 1,10	R\$ 33,00
20	GARFO DE EMBREAGEM	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
21	GUARDA PÓ - CARDAN	UND	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00
22	GUARDA PÓ - ALAVANCA CAMBIO	UND	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00
23	GUARDA PÓ - CUICA FREIO	UND	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
24	HASTE DO PEDAL	UND	9	R\$ 65,00	R\$ 585,00
25	HÉLICE DO RADIADOR	UND	1	R\$ 393,00	R\$ 393,00
26	HÉLICE DO VENTILADOR	UND	5	R\$ 172,00	R\$ 860,00
27	IGNIÇÃO	UND	5	R\$ 216,00	R\$ 1.080,00
28	INTERRUPTOR DE LUZ	UND	7	R\$ 124,00	R\$ 868,00
29	INTERRUPTOR DE TECLA	UND	8	R\$ 124,00	R\$ 992,00
30	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO	UND	9	R\$ 110,00	R\$ 990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

31	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	8	R\$ 384,00	R\$ 3.072,00
32	KIT DE EMBREAGEM	UND	6	R\$ 4.075,00	R\$ 24.450,00
33	KIT DE JUNTAS DO MOTOR	UND	13	R\$ 1.056,00	R\$ 13.728,00
34	KIT DE LONAS DE FREIO	UND	17	R\$ 216,00	R\$ 3.672,00
35	KIT DE TERMINAL	UND	15	R\$ 144,00	R\$ 2.160,00
36	KIT PINHÃO	UND	7	R\$ 307,00	R\$ 2.149,00
37	KIT TERMINAL	UND	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
38	LÂMPADA	UND	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
39	LANTERNA	UND	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
40	LUVA CARDAN	UND	9	R\$ 393,00	R\$ 3.537,00
41	MÓDULO	UND	6	R\$ 2.977,00	R\$ 17.862,00
42	MOLA - MESTRE DIANTEIRA	UND	3	R\$ 316,00	R\$ 948,00
43	MOLA - MESTRE TRASEIRA	UND	3	R\$ 288,00	R\$ 864,00
44	MOLA - DECIMA PRIMEIRA	UND	3	R\$ 268,00	R\$ 804,00
45	MOLA - OITAVA	UND	3	R\$ 316,00	R\$ 948,00
46	MOLA - SEGUNDA	UND	3	R\$ 316,00	R\$ 948,00
47	MOTOR DE ARRANQUE PARTIDA	UND	7	R\$ 1.152,00	R\$ 8.064,00
48	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	12	R\$ 548,00	R\$ 6.576,00
49	PARAFUSO - CABEÇOTE	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
50	PARAFUSO - RODA TRASEIRA	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
51	PARAFUSO - RODA DIANTEIRA	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
52	PARAFUSO - DESATUADOR CUICA	UND	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
53	PARAFUSO - COROA	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
54	PEDAL DO ACELERADOR	UND	7	R\$ 792,00	R\$ 5.544,00
55	PINHÃO	UND	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
56	PINO DA MANGA DE EIXO	UND	9	R\$ 21,00	R\$ 189,00
57	PINO - VÁLVULA	UND	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00
58	PINO - MANGA EIXO	UND	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
59	PINO - TERMINAL	UND	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
60	PINO - FORQUILHA FREIO	UND	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
61	PISTÃO	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
62	POLIA TSI	UND	9	R\$ 206,00	R\$ 1.854,00
63	PONTEIRA - PARACHOQUE	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
64	PONTEIRA - CARDAN	UND	8	R\$ 302,00	R\$ 2.416,00
65	PORCA - DIFERENCIAL	UND	9	R\$ 48,00	R\$ 432,00
66	PORCA - CARÇAÇA	UND	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
67	PORCA - PINHÃO	UND	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
68	PORCA - RODA	UND	8	R\$ 9,60	R\$ 76,80
69	PORCA - CARDAN	UND	8	R\$ 57,00	R\$ 456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

70	PORCA - SOBREPOSTA	UND	8	R\$ 9,60	R\$ 76,80
71	RADIADOR	UND	8	R\$ 1.702,00	R\$ 13.616,00
72	RELÊ - TEMPORIZADOR PARA-BRIZA	UND	14	R\$ 124,00	R\$ 1.736,00
73	RELÊ DE PARTIDA	UND	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
74	REPARO CUÍCA DE FREIO	UND	12	R\$ 238,00	R\$ 2.856,00
75	RETENTOR - RODA TRASEIRO	UND	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
76	RETENTOR - RODA DIANTEIRO	UND	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
77	RETENTOR - ALTERNADOR	UND	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
78	RETENTOR - EIXO VELOCIMETRO	UND	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
79	RETENTOR -CUBO	UND	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
80	RETENTOR - VIRABREQUIM	UND	3	R\$ 196,00	R\$ 588,00
81	RETENTOR - CAIXA DE REDUÇÃO	UND	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
82	RETENTOR - EIXO DO GARFO	UND	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00
83	RETROVISOR	UND	10	R\$ 406,00	R\$ 4.060,00
84	ROLAMENTO - PINHÃO	UND	3	R\$ 294,00	R\$ 882,00
85	ROLAMENTO - EMBREAGEM	UND	2	R\$ 279,00	R\$ 558,00
86	ROLAMENTO - DE ESFERA	UND	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
87	ROLAMENTO - CARDAN	UND	3	R\$ 176,00	R\$ 528,00
88	ROLAMENTO - CAMBIO	UND	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
89	ROLAMENTO - RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 253,00	R\$ 1.012,00
90	ROLAMENTO - RODA DIANTEIRA	UND	3	R\$ 147,00	R\$ 441,00
91	ROLAMENTO - DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
92	ROTOR ALTERNADOR	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
93	SENSOR - NOX	UND	7	R\$ 1.176,00	R\$ 8.232,00
94	SENSOR - VELOCIDADE	UND	8	R\$ 291,00	R\$ 2.328,00
95	SUBCONJUNTO DO MANCAL	UND	7	R\$ 176,00	R\$ 1.232,00
96	TAMBOR DE FREIO	UND	10	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
97	TANQUE EXPANSÃO	UND	5	R\$ 421,00	R\$ 2.105,00
98	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 127,00	R\$ 1.016,00
99	TUBO HIDRÁULICO	UND	9	R\$ 86,00	R\$ 774,00
100	TURBINA	UND	6	R\$ 2.744,00	R\$ 16.464,00
101	VÁLVULA DE FREIO	UND	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
102	VÁLVULA ROTATIVA	UND	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
103	VIDRO - PARA-BRISA	UND	6	R\$ 421,00	R\$ 2.526,00
104	VIDRO - QUEBRA VENTO	UND	8	R\$ 176,00	R\$ 1.408,00
105	VIRABREQUIM	UND	7	R\$ 4.018,00	R\$ 28.126,00
				TOTAL	R\$ 285.105,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 113/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-97, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal.

Contratado: CLA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.648.611/0001-92, com sede na Av. Josias de Souza Rios, Nº 340, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, representada pelo Sr. Adelmo Rios Carneiro, portador do CPF xxx.719.515-xx.

Objeto: Aquisições de peças e acessórios automotivos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas, categorizados como pesados e máquinas, que servem ao Município de Capela do Alto Alegre.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 450.535,80 (Quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 02 de Setembro de 2024.

Vigência: 02 de Setembro de 2025.





RESUMO DO CONTRATO Nº 113/2024

3

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-97, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal.

Contratado: CLA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.648.611/0001-92, com sede na Av. Josias de Souza Rios, Nº 340, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, representada pelo Sr. Adelmo Rios Carneiro, portador do CPF xxx.719.515-xx.

Objeto: Aquisições de peças e acessórios automotivos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas, categorizados como pesados e máquinas, que servem ao Município de Capela do Alto Alegre.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 450.535,80 (Quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 02 de Setembro de 2024.

Vigência: 02 de Setembro de 2025.

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
Brasil



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLA LOCACOES LTDA
CNPJ: 13.648.611/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:33 do dia 04/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2024.

Código de controle da certidão: **9185.DF42.2DE0.E4CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243105231

RAZÃO SOCIAL CLA LOCACOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.016.751	CNPJ 13.648.611/0001-92

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 08/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000168/2024

Emissão: 30/07/2024

Validade: 28/10/2024

CLA LOCACOES LTDA

CGA: 000.000.335/001-01

CPF/CNPJ: 13.648.611/0001-92

CNAE: 7711-0/00

AVN JOSIAS DE SOUZA RIOS,340

CASA

ALTO DA COLINA

44635-000 - VÁRZEA DA ROÇA - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

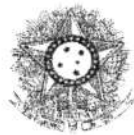
OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220240000016800000505682

Emissor: VIA WEB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLA LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.648.611/0001-92

Certidão nº: 18937981/2024

Expedição: 19/03/2024, às 10:15:15

Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLA LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.648.611/0001-92, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.648.611/0001-92
Razão Social: CLA LOCACOES EIRELI
Endereço: AV JOSIAS DE SOUZA RIOS 340 / CENTRO / VARZEA DA ROCA / BA / 44635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082401381823873397

Informação obtida em 24/08/2024 16:00:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br